



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.928, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2021”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.778.000,00 (Dezesseis Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil Reais);

- I. O orçamento Fiscal em R\$ 11.447.000,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais);
- II. O orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.331.000,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil Reais).

**Art.2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º= 1º,I).

### I – Administração Direta:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	1.246.600,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	115.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	34.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.068.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	159.300,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>19.623.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	26.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>19.654.000,00</b>

### II – Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	2.876.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.778.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**Art.3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º,+1º,I)

## I – Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	732.000,00
02	Judiciária	R\$	8.000,00
04	Administração	R\$	3.009.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.533.000,00
10	Saúde	R\$	3.798.000,00
12	Educação	R\$	3.825.500,00
13	Cultura	R\$	377.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.112.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	35.000,00
22	Indústria	R\$	154.000,00
26	Transporte	R\$	845.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	150.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	199.500,00
Total		R\$	16.778.000,00

## II – Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	732.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.862.500,00
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	991.500,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.107.000,00
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	4.352.500,00
02.05	Serviços de Saúde	R\$	3.798.000,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.202.000,00
02.07	Serviços de Assistência	R\$	766.000,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	767.000,00
90.00	Reserva de Contingência	R\$	199.500,00
Total		R\$	16.778.000,00

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1º, I,II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

- II.** Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Art.5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Presidente Alves, 15 de Dezembro de 2020.

  
**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

  
**MARILENE BARBOSA DE CARVALHO VERONEZ**  
Assessor de Gabinete